



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho
EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 4372 DE 2020
(Do Sr. Senador ROGÉRIO CARVALHO)

SF/20292.32299-69

Ao Projeto de Lei nº 4372/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e dá outras providências.

Dê-se ao § 3º do art. 7º do Projeto de Lei nº 4372 de 2020 a seguinte redação:

“Art. 7º

.....
§ 3º Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos previstos no caput do art. 212-A da Constituição Federal, em relação a instituições públicas de ensino, autarquias e fundações públicas da administração indireta, o cômputo das matrículas referentes à educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das matrículas relativas ao itinerário de formação técnica e profissional, previsto no inciso V do art. 36 da referida Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta tem por objetivo excluir a possibilidade de o cômputo das matrículas em instituições privadas influenciarem na distribuição dos recursos previstos no caput do art. 212-A da Constituição Federal.

Tal destinação não está em linha com as diretrizes constitucionais que tratam do financiamento da educação pública.

Sala das sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE